EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A UNIDADE CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR, ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO: A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – **ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13, localizada na Av. Higino Cunha, nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64014-220, organização social sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo em Exercício, **Sr. Aderson Luz Carvalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o estatuto da entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe, **RESOLVE** selecionar, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2022**, Portaria nº 27/2022 da Associação Reabilitar, profissionais para cadastro de reserva, para contratação nas formas e condições abaixo definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, será executado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N° 04/2022**, e terá seu prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, de acordo com a necessidade da Associação Reabilitar e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento dos cargos especificados elencados na cláusula quinta deste regulamento. A classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Associação Reabilitar.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar no mercado de trabalho os melhores profissionais, mais capacitados, qualificados e aptos a desenvolver as atividades inerentes aos cargos.

1.4 Este edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS DE SELEÇÃO

2.1 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2022 será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, dentro dos critérios dispostos neste edital, para

toda a seleção de escolha dos classificados que obtiverem as notas e se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente regulamento de Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção para os cargos constantes na cláusula quinta, tudo em conformidade com as regras dispostas neste edital, para execução das atividades e serviços atinentes à unidade Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, administrado pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE

4.1 Proporcionar aos usuários do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento de forma multidisciplinar com o máximo de eficiência, de forma a alcançar os objetivos propostos contidos especialmente na cláusula primeira deste edital e demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - CARGO/ESPECIALIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 – QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR

CARGO/ ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO/ ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
UROLOGISTA	R$5.064,00	10h	Graduação na área de Medicina (certificado/diploma reconhecido pelo Órgão Oficial Nacional), Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Urologia, Registro atualizado no Conselho de Classe e experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área de Urologia.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.346,09	20h	Graduação na área de Terapia Ocupacional(certificado/diplom a reconhecido pelo Órgão Oficial Nacional), bem como registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional, experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área de habilitação, reabilitação e readaptação.

5.2 – DAS PRINCIPAIS ENTREGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

UROLOGISTA: Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, realizar exame complementar de urodinâmica, aplicar métodos de medicina preventiva para crianças e adultos. Emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Solicitar exames complementares. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Planejar tratamento urológico para crianças e adultos. Estabelecer prognóstico. Rastrear doenças prevalentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Ministrar cursos e palestras atinentes à área. Participar de atendimentos multidisciplinares. Participar de reuniões clínicas. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública. Utilizar as ferramentas (equipamentos, sistemas SUS e internos), para os registros das ações em prontuário (eletrônico/manual). Executar quaisquer outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Estimulação, habilitação e reabilitação dos usuários.Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar; Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias, objetivando a otimização da operação do setor; Participar da avaliação global, em conjunto com a equipe multiprofissional; Propor projeto terapêutico singular; Conduzir atividades relacionadas ao projeto terapêutico singular; Realizar atividades de avaliação, diagnóstico e tratamento utilizando-se das técnicas e ferramentas da terapia ocupacional; Prescrever meios auxiliares de locomoção; Confeccionar e/ou adaptar órteses de membros superiores e/ou meios auxiliares de locomoção e/ou utensílios de uso nas atividades de vida diária; Participar das discussões de casos e prontuários, em conjunto com a equipe multiprofissional; Prestar orientações aos usuários e acompanhantes sobre o projeto terapêutico singular; Prestar suporte aos demais profissionais assistenciais na condução do projeto terapêutico singular; Atuar como responsável técnico da Terapia Ocupacional, quando necessário; Zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos; Ministrar treinamentos e palestras, quando necessário; Criar, propor e/ou preencher formulários, relatórios e laudos técnicos próprios da atividade; Seguir normas de conduta éticas da profissão e da organização; Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado;Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico **www.reabilitar.org.br**, mediante preenchimento do formulário on-line e envio da documentação exigida pelo edital, no período compreendido entre o dia **05 de dezembro de 2022 até as 23h59m do dia 09 de dezembro de 2022.**

6.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R$ 50,00** (cinquenta reais).

6.3 O pagamento da TAXA de inscrição deverá ser efetuado mediante **Transferência da Conta do Titular ou PIX (deverá constar o nome do candidato na descrição do pix ou da transferência bancária) – Chave: nf@reabilitar.org.br para Conta do Banco do Brasil: Agência – 4710-4 Conta Corrente – 19184-1, em nome da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.**

6.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Associação Reabilitar não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias.

6.5 O candidato deverá anexar a documentação obrigatória exigida abaixo em formato PDF (tamanho máximo por arquivo 20MB), seguindo a seguinte ordem:

I. **Documentação pré-requisito para o cargo:**
   a. Comprovante de pagamento;
   b. Currículo atualizado;
   c. RG;
   d. CPF;
   e. Certificado de conclusão do curso respectivo ao cargo (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);
   f. Documento de Registro no Conselho de Classe;
   g. Comprovação de experiência no exercício de no mínimo 6 (seis) meses do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, **assinatura devidamente reconhecida em cartório).**

II. **Documentação para Análise Curricular:**
   h. Certificado de conclusão curso respectivo ao cargo (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);
   a. Certificado de conclusão de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo pretendido;
   b. Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, **assinatura devidamente reconhecida em cartório**).

6.6 O não envio de quaisquer documentos exigidos no item 6.5 implicará na eliminação do candidato.

6.7 Não será aceito o recebimento do currículo e das respectivas comprovações fora do prazo estipulado neste edital e não será permitida a possibilidade de qualquer alteração no formulário de inscrição após confirmação de envio.

6.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado, sendo considerada a aceitação das normas contidas neste edital e das regras por ele ditadas.

6.9 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento dos dados para inscrição deste edital, assim como a veracidade das informações constantes, reservando a ASSOCIAÇÃO REABILITAR o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos. Após o envio da documentação, não será permitida a possibilidade de qualquer alteração.

6.10 Só será aceita apenas uma inscrição por candidato.

6.11 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado todas as pessoas interessadas desde que preencham as exigências do cargo para a seleção de cadastro de reserva, observado os requisitos, declarados neste regulamento e seus anexos, bem como todos que apresentem documentação e currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

6.12 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br. Não serão recebidas inscrições pelos correios ou de forma presencial.

6.13 O ato de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.14 Não será aceita do candidato a solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentação.

6.15 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a. Ter nacionalidade brasileira;
b. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;

d. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;

e. Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste edital, e está regularmente inscrito no conselho competente.

6.16 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação Reabilitar, pessoa jurídica e ex- empregados demitidos por justa causa.

6.17 Em hipótese alguma será devolvido o valor correspondente à taxa de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1.1 - 1º ETAPA: DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

7.1.2 As inscrições para o cargo somente serão deferidas se os candidatos apresentarem toda a documentação exigida para inscrição (formulário devidamente preenchido, comprovante de pagamento da taxa, cópias dos documentos exigidos e anexados em PDF no sistema para homologação da inscrição citadas no item 6.5).

7.1.3 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas** será divulgada na data de **12 de dezembro de 2022,** no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: **www.reabilitar.org.br.**

7.1.4 O prazo para interposição do recurso contra indeferimento da inscrição se dará no período entre as 16 horas do dia **12 de dezembro de 2022 às 16 horas do dia 13 de dezembro de 2022.**

7.1.5 Havendo recurso contra indeferimento da inscrição o resultado será divulgado na data de **13 de dezembro de 2022.**

7.1.6 Somente participarão do Processo Seletivo aquele candidato que tiver sua inscrição deferida.

7.1.7 A divulgação do local e horário da realização da entrevista será na data de **13 de dezembro de 2022** no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: **www.reabilitar.org.br**.

7.2.2- 2° ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

I. ANÁLISE CURRICULAR: O currículo será avaliado conforme as exigências contidas no item 6.5, em conformidade com a tabela disposta no Anexo I ao presente edital e ainda conforme as regras a seguir:

a. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica nos Anexo I com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos. Observará os critérios de qualificação e experiência.
b. Não será avaliado para fins de nota o currículo incompleto (sem as devidas comprovações), com rasura e não legível.

II. ENTREVISTA: Será realizada nos dias **14 de dezembro de 2022** e **15 de dezembro de 2022** em horário previamente divulgado no site **www.reabilitar.org.br**.

a. A entrevista terá pontuação máxima de 06 (seis) pontos, conforme Anexo II.
b. Em nenhuma hipótese o cronograma de entrevista poderá ser alterado, salvo por necessidade da Instituição.

7.2.3 A lista preliminar dos candidatos que foram classificados será divulgada em **16 de dezembro de 2022**, no site **www.reabilitar.org.br**.

7.2.4 O candidato deverá obter nota mínima de 6,00 (seis) no somatório da análise curricular e entrevista com caráter eliminatório, bem como não poderá obter nota 0,0 em nenhuma das mencionadas fases.

7.2.5 O prazo para interposição de recurso contra a etapa de análise curricular e entrevista social se dará na data de **16 de dezembro de 2022,** 24h a contar da divulgação da lista preliminar dos candidatos classificados.

7.2.6 Havendo recurso contra a publicação da lista, o resultado será divulgado em **19 de dezembro de 2022** no site **www.reabilitar.org.br**.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

a. Maior pontuação na entrevista;
b. Maior tempo de experiência profissional;
c. Maior pontuação na análise curricular;
d. Maior idade.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 O candidato deverá fazer o download do Formulário de Recurso através do site **www.reabilitar.org.br**, preencher de forma clara, consistente e objetivo em seu pleito, assinar, digitalizar e enviar em formato PDF para o e-mail **recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br**, em conformidade com o Cronograma estabelecido no presente edital.

9.2 Não serão aceitos recursos que tenham por objetivo questionar as regras do Processo Seletivo contidas neste edital, sendo desconsiderado também qualquer recurso que tenha como objetivo questionar, ofender ou difamar sob qualquer forma a Comissão de Seleção instituída, recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor não faz referência ao Processo Seletivo, uma vez que o candidato ao promover sua inscrição declara aceitar as referidas regras.

9.3 Será admitido um único recurso por formulário, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, especialmente se estes recursos se fundamentam em desobediência das normas contidas neste edital e declaradamente aceitas pelo candidato no ato de sua inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESULTADO

10.1 A nota final do candidato será o resultado da somatória da análise curricular e da entrevista, respeitando a ordem da maior pontuação para fins de melhor colocação.

10.2 Os critérios de chamamento obedecerão à ordem decrescente das notas finais dos candidatos, sendo, portanto, chamados os candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitadas a necessidade da Entidade, até o final da validade da presente seleção.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data de **19 de dezembro de 2022,** no site **www.reabilitar.org.br.**

10.4 O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar os resultados no site **www.reabilitar.org.br** .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

11.2 O pagamento do salário será realizado em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o candidato convocado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da contratação, os dados bancários que comprovem a conta corrente no Banco do Brasil.

11.3 O candidato classificado será convocado através do e-mail ou contato telefônico informado no formulário de inscrição, em conformidade ao item 1.2 da cláusula primeira deste edital.

11.4 O candidato classificado, que não aceitar sua convocação para o cargo será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o prazo de validade deste processo.

11.6 O candidato classificado, que não apresentar resposta à convocação ou que não completar o processo de admissão pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este processo seletivo para cadastro reserva terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo haver prorrogação por igual período e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.3 Por ocasião da realização da entrevista deste processo de seleção, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.

13.4 Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

a) não comparecer ao local designado para a realização da entrevista;
b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da entrevista;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da entrevista, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria;
f) prestar declarações ou apresentar documentos falsos durante as etapas desse processo;

g) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações/erratas e comunicados, divulgadas através do site: **www.reabilitar.org.br** .

13.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em retificações/erratas que possam vir a ser publicadas, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

13.7 O único canal de comunicação para tirar dúvidas do candidato será o endereço de e- mail: **duvidaprocessoseletivo@reabilitar.org.br.** Em nenhuma hipótese serão recebidas dúvidas por meio do telefone.

13.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do site: **www.reabilitar.org.br** .

13.9 Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada pela Entidade ASSOCIAÇÃO REABILITAR desde o início do processo seletivo até a fase de homologação do resultado final.

13.10 A Associação Reabilitar é responsável pela elaboração deste edital, através da comissão específica da seleção e será a última instância administrativa competente, para análise de recursos em fases indicadas neste Processo Seletivo Simplificado.

13.11 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 A divulgação do edital será feita no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR **www.reabilitar.org.br** e posteriormente no Diário Oficial do Estado.

13.13 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar, publicado no site **www.reabilitar.org.br** e posteriormente no Diário Oficial do Estado.

13.14 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site **www.reabilitar.org.br**.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2022.

Aderson Luz Carvalho
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar

ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR

ITEM DA AVALIAÇÃO	TÍTULO/COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos	Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (certificado/diploma de carga horária mínima de 40 horas).	0,5	2	**1,0**
Especialização	Certificado de conclusão curso de: a) pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na sua área de formação profissional. b) Residência reconhecida pelo Ministério da Educação, na sua área de formação profissional ou multiprofissional.	1,0	1	**1,0**
Experiência Profissional área respectiva ao cargo	Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura **devidamente reconhecida em cartório**).	0,5 por exercício comprovado	A cada 06 (seis) meses	**2,0**

ANEXO II - ENTREVISTAS

Os requisitos a serem averiguados durante a entrevista:

a) Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente o conhecimento e as experiências relatadas no currículo. Capacidade de argumentação sobre a trajetória profissional correlacionada ao curso respectivo e a(s) especialização(ões) exigida(s) para o cargo.
PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

b) Demonstração da capacidade de aplicação e de multiplicação de conhecimento teórico e prático para o cargo pleiteado respectivo.
PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

c) Demonstração de ética profissional no trabalho com base nos critérios de avaliação do comprometimento, integridade, meritocracia e humildade.
PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	01/12/2022	**www.reabilitar.org.br**
Inscrições	05/12/2022 à 09/12/2022	**www.reabilitar.org.br**
Divulgação da lista de inscrições deferidas	12/12/2022	**www.reabilitar.org.br**
Recurso contra lista de inscrições deferidas	12/12/2022	**recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br**
Resposta do recurso das inscrições deferidas	13/12/2022	**www.reabilitar.org.br**
Divulgação da lista de classificados, cronograma das entrevistas	13/12/2022	**www.reabilitar.org.br**
Entrevista e análise curricular	14/12/2022 e 15/12/2022	**CEIR**
Divulgação da lista preliminar dos candidatos classificados	16/12/2022	**www.reabilitar.org.br**
Recurso contra resultado da lista preliminar de classificados	16/12/2022	**recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br**
Resultado do recurso contra lista preliminar de classificados	19/12/2022	**www.reabilitar.org.br**
Resultado final do Processo Seletivo	19/12/2022	**www.reabilitar.org.br**